



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

O Prefeito do Município de Dom Joaquim torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 visando à contratação de profissionais, para o preenchimento de funções públicas, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para: **Auxiliar de Administração - CRAS, Engenheiro Civil, Médico – PSF, Médico Especialista – Clínico Geral, Médico Especialista- Ginecologista e Médico Especialista – Pediatra**, nos termos da Lei nº 719/2001, Lei nº 1.041/2015.

O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica de Seleção designada pela **Portaria nº 2709/2017, de 21 de Fevereiro de 2017**, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017, serão realizadas na Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, situada na Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Bairro Centro – Dom Joaquim, no período de 06/03/2017 a 07/03/2017, de 08h as 11h e de 13h as 16h.

1.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 será gratuita.

1.3. Da função pública / cargo:

CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - CRAS	01	40h	966,20	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ENGENHEIRO CIVIL	01	40h	2.556,72	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO + Registro no CREA
MÉDICO - PSF	02	40h	14.560,00	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO + Registro no CRM
MÉDICO ESPECIALISTA - CLÍNICO GERAL	01	40h	7.432,33	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO + Registro no CRM
MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA	01	20h	3.716,17	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO + Especialização + Registro no CRM
MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA	01	20h	3.716,17	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO + Especialização + Registro no CRM

**1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, original e fotocópia, dos documentos abaixo descritos:**

1.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

1.4.2. Comprovante de endereço (original e fotocópia ou fotocópia autenticada).



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.4.3. Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho (original e fotocópia ou fotocópia autenticada).**

**1.4.4. Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia ou fotocópia autenticada).**

**1.4.5. Certidão de nascimento dos filhos (original e fotocópia ou fotocópia autenticada).**

**1.4.6. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver) (original e fotocópia ou fotocópia autenticada).**

**1.4.7. CPF (original e fotocópia ou fotocópia autenticada).**

**1.4.8. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição) (original e fotocópia ou fotocópia autenticada).**

**1.4.9. Declaração de tempo de serviço/experiência na função pública que irá concorrer, caso tenha (original e fotocópia ou fotocópia autenticada).**

**1.4.9.1. Para fins de comprovação do tempo de serviço/experiência na área a que irá concorrer, serão aceitos registro de Carteira Profissional de Trabalho e/ou Declaração (original e fotocópia ou fotocópia autenticada).**

**1.4.9.1.1. No caso de comprovação de tempo de serviço feita através de Declaração: esta declaração deve ser redigida em papel timbrado e com o devido carimbo da firma ou empresa jurídica pública ou privada onde o candidato tenha exercido a profissão, e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal (original e fotocópia ou fotocópia autenticada).**

**1.4.10. Comprovante de habilitação: diploma, carteira, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente ou declaração de conclusão de curso expedida pela instituição, documento de caráter transitório no caso de diploma aguardando registro do MEC (original e fotocópia ou fotocópia autenticada).**

**1.4.11. *Curriculum vitae*, conforme modelo constante do Anexo II.**

1.5. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.

1.6. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado.

1.6.1. Somente serão recebidos currículos entregues pelos candidatos ou por seus prepostos, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração, por instrumento público, com finalidade específica.

1.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar no requerimento de inscrição esta condição, anexando laudo médico comprobatório.

1.8. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função pública para a qual o candidato concorre.

1.9. Concomitantemente com a documentação exigida para a inscrição, item 1.4 / Anexo VI, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento - ficha de inscrição, no local da inscrição, no qual



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital – Anexo I.

1.9.1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

1.10. Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

### 2. DA SELEÇÃO

2.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, **mediante a análise de currículo, títulos e tempo de serviço/experiência na função pública a que irá concorrer.**

2.2. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será composta por 3 (três) membros efetivos, nomeados pelo Prefeito Municipal de Dom Joaquim (MG), com poderes especiais para:

2.2.1. Promover a divulgação deste Edital;

2.2.2. Receber as inscrições e documentação exigida;

2.2.3. Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

2.2.4. Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2.3. Os candidatos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos, títulos e o tempo de experiência na função pública que irá concorrer, assim distribuídos:

2.4.1. Função Pública – **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO – CRAS - Ensino Fundamental Completo**

		<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Habilitação</b>	Conclusão de Ensino Fundamental	50,0	50,0
	Conclusão de Ensino Médio	10,0	10,0
<b>Profissional</b>	Curso de Informática	10,0	10,0
	Cursos na área de atuação da função com duração mínima de 150 horas cada ( no máximo 4 cursos).	5,0	20,0



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>Tempo de Atuação</b>	Comprovação de tempo de serviço na função pública a que irá concorrer	2,0/por ano	10,0
<b>Pontuação máxima</b>			<b>100,0</b>

2.4.2. Função Pública – **ENGENHEIRO CIVIL – Ensino Superior /Habilitado**

<b>Habilitação</b>		<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Profissional</b>	Conclusão de Curso de Engenharia Civil	50,0	50,0
	Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Engenharia(Mínimo de 360 horas)	10,0	10,0
	Conclusão de Cursos na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas cada.	10,0 por curso	20,0
<b>Tempo de Atuação</b>	Comprovação de tempo de serviço na função pública a que irá concorrer	2,0/por ano	20,0
<b>Pontuação máxima</b>			<b>100,0</b>

2.4.3. Função Pública – **MÉDICO PSF – Ensino Superior / Habilitado**

<b>Habilitação</b>		<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Profissional</b>	Conclusão de Curso Superior em Medicina	50,0	50,0
	Estar matriculado no PEP/SES/SUS	20,0	20,0
	Conclusão de Cursos na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas cada.	5,0 por curso	10,0
<b>Tempo de Atuação</b>	Comprovação de tempo de serviço na função pública a que irá concorrer	2,0/por ano	20,0
<b>Pontuação máxima</b>			<b>100,0</b>

2.4.4. Função Pública – **MÉDICO ESPECIALISTA - CLÍNICO GERAL – Ensino Superior / Habilitado**

<b>Habilitação</b>		<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Profissional</b>	Conclusão de Curso Superior em Medicina	50,0	50,0
	Estar matriculado no PEP/SES/SUS	20,0	20,0
	Conclusão de Cursos na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas cada.	5,0 por curso	10,0
<b>Tempo de Atuação</b>	Comprovação de tempo de serviço na função pública a que irá concorrer	2,0/por ano	20,0
<b>Pontuação máxima</b>			<b>100,0</b>

2.4.5. Função Pública – **MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA – Ensino Superior / Habilitado**

<b>Habilitação</b>		<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Profissional</b>	Conclusão de Curso de Especialização em Ginecologia	50,00	50,0



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

	Conclusão de Cursos na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas cada.	15,0 por curso	30,0
<b>Tempo de Atuação</b>	Comprovação de tempo de serviço na função pública a que irá concorrer	2,0/por ano	20,0
<b>Pontuação máxima</b>			<b>100,0</b>

### 2.4.6. Função Pública – MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA – Ensino Superior / Habilitado

<b>Habilitação</b>		<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Profissional</b>	Conclusão de Curso de Especialização em Pediatria	50,0	50,0
	Conclusão de Cursos na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas cada.	15,0 por curso	30,0
<b>Tempo de Atuação</b>	Comprovação de tempo de serviço na função pública a que irá concorrer	2,0/por ano	20,0
<b>Pontuação máxima</b>			<b>100,0</b>

2.5. No caso de comprovação de tempo de serviço/experiência inferior a 1 (um) ano, na função pública que irá concorrer, deverá ser considerado 0,16 (zero vírgula dezesseis centésimos) de ponto, por mês de efetivo exercício.

2.6. Os títulos e cursos de aperfeiçoamento referente ao curso apresentado deverá se referir à área correspondente a função a que o candidato tenha interesse.

2.7. Os títulos e cursos de aperfeiçoamento (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

### **2.8. Os títulos deverão ser apresentados em original e fotocópia ou fotocópia autenticada.**

2.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no item 1.3. deste edital.

2.10. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

- obtiver a maior nota no item tempo de serviço;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## **3. DOS RECURSOS**

3.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo ao Presidente da Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado na Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, situada na Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Bairro Centro, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da divulgação de cada fase, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital.

3.1.1. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.

3.1.2. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

3.2. O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentado e com dados necessários à identificação do reclamante (nome do candidato, número da ficha de inscrição, número do processo seletivo, função para o qual se inscreveu, etc).

3.3. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

3.4. Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim apreciar o recurso tempestivamente protocolado, fundamentado, que demonstre ilegalidade ou erro material.

3.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

### 4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

**4.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição no item 1, deverá:**

4.1.1. Possuir a escolaridade exigida para a função pública a ser exercida.

4.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado e apresentar:

4.1.2.1. Apresentar original e fotocópia ou fotocópia autenticada do atestado de antecedentes criminais fornecido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e pela Superintendência da Polícia Federal, em Minas Gerais, constatando o “nada consta” do candidato.

4.1.3. Apresentar original e fotocópia ou fotocópia autenticada da certidão Negativa de Débitos Municipal da Cidade / Município de Dom Joaquim, onde vai exercer a função.

4.1.4. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos.

4.1.5. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem.

4.1.6. Ter boa conduta.

4.1.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções.

4.1.8. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta – Declaração / Anexo IV.

4.1.9. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente - Declaração de acúmulo de função / Anexo V.

4.1.10. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 4 este Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

### 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário abaixo:

<b>FASES</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>24/02/2017</b>
<b>Prazo para interposição de recurso</b>	<b>02/03/2017 e 03/03/2017</b>
<b>Período de inscrição</b>	<b>06/03/2017 e 07/03/2017</b>
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>08/03/2017</b>
<b>Prazo recursal</b>	<b>09/03/2017 e 10/03/2017</b>
<b>Convocação para contratação</b>	<b>13/03/2017</b>

5.2. A inscrição do candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017 da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

5.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Prefeito Municipal.

5.4. O Contrato Administrativo para as funções públicas previstas no Item 1.3. deste Edital não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

5.4.1. O Contrato Administrativo terá vigência até 31/12/2017.

5.4.1.1. A homologação de Concurso Público, a qualquer tempo, gera, automaticamente, o término do contrato, advindo deste Processo Seletivo.

5.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- e) insuficiência de desempenho;
- f) homologação do Concurso Público.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. O local de trabalho será na Prefeitura Municipal de Dom Joaquim / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e/ou outro local determinado para prestação do serviço, de acordo com a função a ser desempenhada e a necessidade da Administração Pública.

5.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

5.8. O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.

5.8.1. Os candidatos aprovados terão o prazo de **02 dias**, após a sua notificação, para a assinatura do contrato; decorrido o presente prazo, sem assinatura do contrato, o candidato será considerado desistente.

5.9. Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Plano de Cargos e Salários, Leis das Funções Públicas e a Lei Municipal de Contratação Temporária.

5.10. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.

5.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, aos 22 de Fevereiro de 2017.

Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito Municipal